



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

DECISÃO

Trata-se de Impugnação oposta pela empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, que versa sobre eventual fornecimento de materiais hospitalares, a fim de atender demanda da Prefeitura Municipal de Pinheiros, com data de abertura prevista para o dia 25 de julho de 2025.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa protocolou sua peça impugnatória por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de julho de 2025, às 17h56.

Deste modo, verificando a data de apresentação da Impugnação ao Edital e os prazos legais estipulados pela legislação vigente, certifico a tempestividade do presente ato impugnatório e, conseqüentemente, sua aptidão para produzir efeitos.

DO MÉRTIO

A empresa impugnante requer a revisão da especificação técnica do item 259 – tira reagente para monitoramento de glicemia capilar – com base nos seguintes argumentos:

a) Inclusão da exigência de tiras e aparelhos autocodificados (no code), sem necessidade de chip ou codificação manual, com vistas à segurança e facilidade de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

b) Inclusão da exigência de que as tiras reagentes não apresentem interferência clínica significativa na presença de medicamentos de uso comum, como paracetamol, ibuprofeno e ácido acetilsalicílico (AAS);

c) Inclusão da exigência de que as tiras sejam compatíveis com a reaplicação de uma segunda gota de sangue, na mesma tira, para evitar descarte desnecessário e punções repetidas.

II – ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua equipe técnica, procedeu à análise da impugnação apresentada, com base na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), nas normas técnicas aplicáveis (como a ISO 15197:2013), nas boas práticas assistenciais e nas diretrizes de economicidade e eficiência administrativa.

a) Quanto à codificação automática (autocodificação):

A exigência de que as tiras reagentes sejam autocodificadas (no code) é considerada pertinente e compatível com a realidade operacional dos serviços de saúde, por reduzir a margem de erro na execução dos testes e facilitar o uso dos aparelhos por diversos perfis de profissionais e usuários. A exigência não restringe a concorrência, haja vista a existência de múltiplos fabricantes que já ofertam essa tecnologia.

b) Quanto à não interferência com medicamentos:

A solicitação de que as tiras não sofram interferência significativa em presença de medicamentos de uso amplamente difundido (analgésicos e antitérmicos) é tecnicamente válida, considerando os riscos de erro diagnóstico decorrentes dessa interferência. A comprovação técnica será exigida mediante apresentação de documentação do fabricante.

c) Quanto à possibilidade de segunda gota (reaplicação):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

A exigência de compatibilidade com reaplicação de uma segunda gota, em caso de volume insuficiente, está alinhada com o princípio da economicidade e com a segurança do paciente, sendo igualmente acolhida. A comprovação se dará por documentação técnica ou manual do fabricante.

III – DECISÃO

Diante do exposto:

Conhece-se a presente impugnação, por estar formalmente adequada;

No mérito, a impugnação é provida;

Há necessidade de republicação do certame, uma vez que as alterações solicitadas se referem apenas à melhoria da especificação técnica, sem alteração substancial do objeto nem prejuízo à ampla concorrência;

Assim, fica alterada a especificação do Item 259, nos seguintes termos:

Item 259 – Tira Reagente para Glicemia – Nova Descrição Técnica

Tira Reagente Glicemia – Amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; Uso: Monitor de glicemia compatível; Faixa de Medição: 10 a 600 mg/dL; Codificação: Tiras reagentes autocodificadas (no code), sem necessidade de inserção de chip, codificação manual ou comparação de código. Os monitores fornecidos em comodato deverão ser compatíveis com esse sistema; Metodologia de Leitura: Amperométrica ou fotométrica por enzima glicose desidrogenase, para minimizar ação de substâncias interferentes; Interferência medicamentosa: O sistema de medição (glicosímetro + tira reagente) não deverá apresentar interferência clínica significativa nos resultados em presença de medicamentos de uso comum, como paracetamol, ibuprofeno, ácido acetilsalicílico (AAS) e salicilatos, em concentrações terapêuticas usuais, devendo o fornecedor apresentar documentação técnica que comprove essa característica (manual ou laudo técnico); Reaplicação de amostra: As tiras reagentes devem permitir a reaplicação de uma segunda gota de sangue, na mesma tira, em até 20 segundos após a primeira aplicação insuficiente, sem prejuízo da acurácia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

descarte do insumo. O fornecedor deverá apresentar documentação técnica que comprove essa funcionalidade; Temperatura de Armazenamento: 5 a 25 °C; Embalagem: Embalado individualmente ou em frasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto, com número do lote e data de validade presentes nas embalagens; Características adicionais: Fornecimento de 500 aparelhos de glicosímetro e baterias no ato da entrega das tiras, em regime de comodato. Os aparelhos deverão ser entregues independentemente da quantidade de tiras solicitada no primeiro pedido. Sempre que houver problemas de funcionamento, os aparelhos deverão ser substituídos, enquanto houver tiras disponíveis em estoque.

Sem mais, notifique a Impugnante do resultado desta Decisão, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pinheiros/ES, 05 de agosto de 2025.

Vitor Lopes Agrizzi
Agente de Contratação